

QUADRO RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO	036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	060/2026
EDITAL	041/2026
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS ÀS QUATRO UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, ORGANIZADOS EM 4 (QUATRO) LOTES.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 195.163,17 (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezessete centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	10 de setembro de 2026, às 09h30min
LOCAL	www.licitardigital.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Aquisição por lotes, com entrega e instalação, quando aplicável, sem adoção do Sistema de Registro de Preços
TRATAMENTO ME/EPP	Lotes 1, 2 e 4 exclusivos para ME/EPP e equiparadas; Lote 3 com ampla participação e tratamento favorecido da LC nº 123/2006.



EDITAL Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.001/2023, demais normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O certame será processado por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, no endereço www.licitardigital.com.br, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1. A sessão pública será processada e conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante inserção e monitoramento de dados no sistema eletrônico da plataforma Licitar Digital.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	10 de setembro de 2026, às 09h30min
LOCAL	www.licitardigital.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário oficial de Brasília/DF

2. Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou fato superveniente que impeça a realização da sessão na data indicada, o certame será transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação expressa em sentido diverso.
3. As propostas deverão obedecer integralmente às especificações deste Edital e de seus anexos, que dele fazem parte integrante, como se nele transcritos estivessem.

2. DO OBJETO

4. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente destinados às quatro Unidades de Saúde da Família do Município de Tarumã/SP, organizados em 4 (quatro) lotes, conforme condições, especificações, quantitativos, distribuição e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com recursos da Emenda Parlamentar nº 44150003 - Proposta FNS nº 11685364000125001.



5. A contratação será realizada por lotes, com entrega e instalação dos equipamentos, quando aplicável, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.
6. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 195.163,17 (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezessete centavos)**, conforme a pesquisa de preços juntada aos autos, sendo os valores máximos por lote e por item os constantes do Anexo I deste Edital.
7. O **julgamento será por lote**, admitindo-se a participação e a adjudicação independentes em um ou mais lotes, preservada a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Lote	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Armário	UN	4	1.173,5000	4.694,0000
1	Lanterna Clínica	UN	2	47,9333	95,8666
1	Mesa de Exames	UN	4	2.761,2500	11.045,0000
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1					15.834,87
2	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	UN	4	15.967,0000	63.868,0000
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2					63.868,00
3	Computador Desktop Básico	UN	16	4.152,8000	66.444,8000
3	Impressora Laser Comum	UN	4	3.198,4993	12.793,9972
3	Computador Portátil - Notebook	UN	4	4.270,5990	17.082,3960
VALOR ESTIMADO DO LOTE 3					96.321,19
4	Cadeira	UN	28	269,5800	7.548,2400
4	Forno de Micro-ondas	UN	2	748,4350	1.496,8700
4	Mesa para Computador	UN	28	360,5000	10.094,0000
VALOR ESTIMADO DO LOTE 4					19.139,11
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 195.163,17



Descritivos técnicos mínimos

Lote	Denominação	Descritivo técnico mínimo
1	Mesa Exames de	Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou similar, resistente à corrosão; estofamento em espuma de alta densidade, mínimo D33, revestida com material lavável e impermeável (courvin ou similar); cabeceira articulável, com regulagem mínima de 0° a 45°; coxim lavável incluído; capacidade mínima de 150 kg; dimensões aproximadas: 180 cm de comprimento, 70 cm de largura e 75 cm de altura (regulável); atendimento às normas ABNT aplicáveis; garantia mínima de 12 meses; manual em língua portuguesa.
1	Armário	Aço carbono com pintura eletrostática ou MDF com revestimento melamínico de alta resistência; 2 portas com fechadura e chave; mínimo de 3 prateleiras reguláveis; dimensões aproximadas: 190 cm de altura, 90 cm de largura e 45 cm de profundidade; bordas e quinas sem rebarbas; dobradiças metálicas; garantia mínima de 12 meses.
1	Lanterna Clínica	Luz LED branca de alta luminosidade; alimentação por pilhas ou bateria recarregável; corpo de alumínio com clip para bolso; feixe concentrado para exame clínico; garantia mínima de 12 meses.
2	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	Certificado de Registro ANVISA vigente na data da entrega; faixa de temperatura de +2°C a +8°C, conforme RDC ANVISA nº 430/2020 e Norma ABNT NBR 7256; controle microprocessado/eletrônico com display digital externo; alarmes sonoro e visual para desvios; datalogger com memória mínima de 30 dias ou saída para leitura externa; capacidade útil mínima de 120 litros; câmara única com prateleiras removíveis e reguláveis; compressor hermético de baixo consumo; tensão bivolt ou compatível com a rede local; certificado de calibração rastreado à RBC/INMETRO na entrega; garantia mínima de 24 meses, inclusive compressor e refrigeração; assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo; manual em português.
3	Computador Desktop Básico	Processador Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 de 4ª geração ou superior, ou equivalente de desempenho igual ou superior; memória mínima de 8 GB DDR4; SSD mínimo de 240 GB; Windows 10/11 licenciado ou distribuição Linux compatível com os softwares do SUS (e-SUS APS); monitor de 19 polegadas ou superior, resolução mínima 1366 x 768; teclado ABNT2 e mouse óptico; mínimo de 4 portas USB, saída de vídeo, Ethernet e Wi-Fi; garantia mínima de 12 meses com coleta e entrega.



Lote	Denominação	Descritivo técnico mínimo
3	Computador Portátil - Notebook	Processador Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 ou equivalente; memória mínima de 8 GB DDR4; SSD mínimo de 240 GB; tela de 14 polegadas ou superior, resolução mínima 1366 x 768; Windows 10/11 licenciado ou distribuição Linux compatível com softwares do SUS; bateria com autonomia mínima de 4 horas em uso moderado; Wi-Fi, Bluetooth, mínimo de 2 portas USB e HDMI; garantia mínima de 12 meses.
3	Impressora Laser Comum	Tecnologia laser monocromática; velocidade mínima de 25 ppm; resolução mínima de 600 x 600 dpi; conectividade USB e rede Ethernet e/ou Wi-Fi; bandeja com capacidade mínima de 150 folhas; toner original e cabo USB inclusos; garantia mínima de 12 meses; manual em língua portuguesa.
4	Mesa para Computador	Tampo em MDF de, no mínimo, 18 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e bordas ABS; estrutura metálica tubular com pintura eletrostática ou MDF estrutural; dimensões aproximadas: 120 cm de largura, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura; sem rebarbas ou arestas cortantes, com sapatas niveladoras; capacidade mínima de 50 kg sobre o tampo; garantia mínima de 12 meses.
4	Cadeira	Estrutura metálica com pintura eletrostática; assento e encosto estofados com espuma e revestimento lavável; capacidade mínima de 100 kg; acabamento sem rebarbas e ponteiros plásticos nas extremidades; garantia mínima de 12 meses.
4	Forno de Micro-ondas	Capacidade mínima de 20 litros; potência mínima de 700 W; tensão bivolt ou compatível com a rede elétrica local; prato giratório com suporte; mínimo de 3 níveis de potência e timer; garantia mínima de 12 meses; manual em língua portuguesa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica.
9. Os **Lotes 1, 2 e 4** serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, por apresentarem valores estimados inferiores ao limite legal. O Lote 3 será de ampla participação, assegurado o tratamento favorecido e os critérios de desempate previstos na referida Lei Complementar.
10. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:
 - pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção que lhe tenha sido imposta;



- licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção administrativa;
 - empresa em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado;
 - pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;
 - agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as hipóteses de conflito de interesses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
11. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável das condições deste Edital e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

12. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, pela internet, em condições de segurança, criptografia e autenticação, por meio da plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).
13. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema.
14. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao Município ou ao provedor do sistema responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido.
15. O credenciamento do licitante no sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.
16. Eventuais valores cobrados pela plataforma Licitar Digital destinam-se exclusivamente à remuneração da empresa provedora do sistema, não constituindo receita pública municipal, nem sendo repassados à Prefeitura Municipal de Tarumã.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição dos itens ofertados, marca/modelo quando aplicável, preços unitários, totais



por item e valor global do respectivo lote, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

18. O envio da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e às especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos.
19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
20. A proposta deverá conter:
 - identificação completa da licitante, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
 - descrição do item ofertado, com indicação de marca, modelo, fabricante e demais características necessárias à análise de conformidade, quando aplicável;
 - preço unitário com até quatro casas decimais, preço total por item e valor global de cada lote disputado com duas casas decimais, em moeda corrente nacional;
 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - declaração de que os preços incluem todos os custos de transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos e demais despesas incidentes.
21. Serão desclassificadas as propostas que excederem os preços máximos unitários, totais ou globais estimados para o respectivo lote, que apresentarem condições incompatíveis com o Edital ou que não atendam às especificações técnicas mínimas.
22. **O Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente para comprovação das características dos itens ofertados, especialmente quanto aos equipamentos médico-assistenciais, de informática e às Câmaras para Conservação de Imunobiológicos.**

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

23. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.
24. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
25. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, a etapa aberta de lances públicos e sucessivos, seguida do encerramento aleatório (tempo randômico), conforme parametrização do sistema, e, posteriormente, da etapa fechada, na qual os licitantes convocados poderão apresentar um último lance final e sigiloso, nos termos das regras da plataforma.
26. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para obtenção de condição mais vantajosa, vedada a negociação em condições superiores ao preço máximo estimado pela Administração.



27. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.
28. O fornecedor deverá acompanhar o processo no sistema licitar até sua conclusão, mantendo o acesso ao sistema e acompanhando o andamento e eventuais convocações para a apresentação de documentos e diligências.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo I.
30. A aceitabilidade da proposta será aferida quanto à compatibilidade dos preços unitários e do valor global do lote com os valores estimados, à exequibilidade, à observância das especificações técnicas e à regularidade formal dos documentos apresentados.
31. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar para que a licitante demonstre a viabilidade da proposta, inclusive mediante apresentação de composição de custos, notas fiscais, contratos semelhantes ou outros elementos aptos a comprovar a exequibilidade.
32. Será convocado o licitante vencedor de cada lote para apresentar proposta readequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, prorrogável a critério do Pregoeiro mediante justificativa aceita no sistema, exceto quando o sistema atualizar automaticamente.

8. DA HABILITAÇÃO

33. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, após o encerramento da fase de julgamento das propostas, ressalvadas as hipóteses de inversão de fases expressamente previstas neste Edital e de convocação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, em caso de inabilitação do primeiro colocado.
- 33.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado em cada lote, nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 33.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento, à complementação de informações referentes a documentos já apresentados ou à atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a apresentação de documento novo destinado a suprir requisito que deveria ter sido comprovado no momento próprio, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
34. O licitante deverá apresentar exclusivamente os documentos expressamente exigidos neste Edital e em seus anexos, bem como aqueles que venham a ser formalmente



solicitados pelo Pregoeiro em sede de diligência, devendo os arquivos ser inseridos de forma organizada, legível, individualizada e devidamente identificada de acordo com o requisito de habilitação a que se referem.

- 34.1. É vedada a inserção indiscriminada de documentos estranhos ao objeto do certame, não exigidos pelo Edital, manifestamente impertinentes, repetidos em quantidade excessiva ou sem correspondência com os requisitos de habilitação, quando tal conduta puder Dificultar, retardar ou comprometer a análise dos documentos e a regular tramitação do procedimento licitatório.
- 34.2. Os documentos não solicitados, impertinentes, duplicados ou sem relação objetiva com as exigências deste Edital poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, não produzindo qualquer efeito para fins de habilitação, classificação ou comprovação de requisito.
- 34.3. A apresentação de documentos adicionais não substituirá, suprirá ou afastará a obrigação de apresentação daqueles expressamente exigidos neste Edital, cabendo exclusivamente ao licitante assegurar que todos os documentos obrigatórios tenham sido corretamente anexados, estejam legíveis, válidos e possam ser prontamente identificados.
- 34.4. O licitante não poderá atribuir à Administração, ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a responsabilidade pela ausência, desorganização, identificação inadequada ou dificuldade de localização dos documentos exigidos, especialmente quando os arquivos tiverem sido inseridos de forma genérica, repetitiva ou sem nomenclatura correspondente ao requisito que pretendem comprovar.
- 34.5. Caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que indique, entre os arquivos tempestivamente apresentados, aqueles que correspondam a cada requisito de habilitação, sem que tal providência autorize a substituição ou a apresentação de novos documentos fora das hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 34.6. A mera apresentação de documento não exigido, isoladamente considerada, não acarretará a aplicação automática de penalidade. Todavia, quando verificado que a inserção excessiva, reiterada ou deliberadamente desorganizada de documentos foi praticada com finalidade protelatória, obstrutiva, fraudulenta ou destinada a frustrar os objetivos da licitação, a ocorrência será registrada em ata e poderá ser encaminhada à autoridade competente para apuração de eventual responsabilidade administrativa, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- 34.7. Comprovada, em processo administrativo próprio, a prática de conduta enquadrável nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade,



conforme a natureza e a gravidade do fato, nos termos dos arts. 156 a 158 da referida Lei.

8.1. Habilitação jurídica

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações ou consolidação;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, Para efeito de esclarecimento, as licitantes **sediadas no Estado de São Paulo**, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).,
- prova de regularidade perante Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.3. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade próprio.

8.4. Qualificação técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis, em características e natureza, com o objeto do lote para o qual o licitante apresentar proposta, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para cada item integrante do respectivo lote. Será admitido o somatório de dois ou mais atestados de capacidade técnica para o atingimento do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados se refiram a fornecimentos compatíveis com o item correspondente e permitam a verificação objetiva das quantidades efetivamente fornecidas.



- declaração de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas constantes deste Edital e do Termo de Referência;
- para o Lote 2, comprovação de que o modelo ofertado possui Certificado de Registro na ANVISA vigente e de que dispõe de rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo.

8.5. Disposições sobre ME/EPP

33. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que exista restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Da apresentação da ficha técnica e/ou catálogo

34. **Após a fase de lances, envio das propostas finais e habilitação, o pregão poderá ser suspenso para que as licitantes vencedoras apresentem ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente dos produtos ofertados, no prazo fixado pelo Pregoeiro, suficiente à análise de conformidade.**
35. **Para o Lote 2, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, catálogo técnico do fabricante, certificado de Registro ANVISA vigente para o modelo ofertado, certificado de calibração rastreado à RBC/INMETRO, comprovação de assistência técnica no Estado de São Paulo e declaração de conformidade com as especificações do Termo de Referência.**
36. Os prazos de apresentação documental poderão ser prorrogados uma única vez, por período equivalente, mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
37. A documentação deverá conter informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à marca, modelo, desempenho, capacidade, funcionamento, garantia, certificações, registro sanitário, calibração, assistência técnica e demais requisitos normativos pertinentes ao lote.
38. A análise da conformidade será realizada por comissão ou profissional técnico competente da área, podendo ser promovidas diligências e solicitados documentos complementares necessários à verificação do atendimento integral das especificações.
39. A não apresentação da documentação técnica ou a apresentação de documento em desconformidade com as especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



40. Caso necessário, poderá ser exigida amostra do produto, a fim de subsidiar a análise técnica, mediante justificativa fundamentada.
41. A aprovação da documentação técnica ou da Prova de Conceito não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual.
42. No ato da entrega, o fiscal do contrato exigirá, quando aplicável, a reapresentação dos documentos técnicos atualizados, especialmente o Registro ANVISA vigente e o certificado de calibração das Câmaras para Conservação de Imunobiológicos.

8.7. DA PROVA DE CONCEITO - LOTE 2

43. Em razão da especificidade técnica e dos requisitos regulatórios aplicáveis às Câmaras para Conservação de Imunobiológicos, será exigida Prova de Conceito documental da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no Lote 2, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
44. A comissão técnica emitirá parecer no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da documentação. Reprovada a Prova de Conceito, a proposta será desclassificada e será convocada a licitante subsequente, observados os mesmos procedimentos e prazos, até a obtenção de resultado satisfatório ou a declaração de fracasso do lote.

9. DOS RECURSOS

45. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
46. Aceita a intenção recursal, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.
47. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

48. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos eventuais recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame.
49. A adjudicação será realizada por lote, em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender a todas as exigências editalícias.



11. DA CONTRATAÇÃO

50. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual ou equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.
51. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções legais e editalícias.
52. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da assinatura, sem prejuízo dos prazos de garantia legal ou contratual dos bens.
53. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia, expressa e motivada da Administração, se tecnicamente justificável e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

54. A entrega e a instalação dos equipamentos, quando aplicável, deverão ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.
55. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, quando aplicável, nos endereços das respectivas Unidades de Saúde da Família: PSF Centro Tarumã - Rua Pernambuco, nº 30, Vila dos Estados, CEP 19820-102; PSF Vila das Árvores - Rua Canjarana, nº 73, Vila das Árvores, CEP 19822-078; PSF Vila dos Pássaros - Rua Rouxinol, nº 11, Jardim dos Pássaros, CEP 19822-020; e PSF Vila Dourados - Avenida Paraná, nº 499, Vila Dourados, CEP 19824-068.
56. A entrega deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, observados os horários informados pela Administração.
57. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, instalação, quando aplicável, e acondicionamento nos locais indicados correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para o Município.
58. **A nota fiscal deverá discriminar os itens entregues por lote e por Unidade de Saúde, de acordo com a distribuição estabelecida no Termo de Referência.**

13. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

59. O recebimento dos bens observará os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:
 - recebimento provisório: no ato da entrega, por servidor designado, mediante conferência das quantidades, integridade aparente das embalagens e documentos que acompanham o produto, com lavratura de termo circunstanciado em até 2 (dois) dias úteis;



- recebimento definitivo: em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade técnica dos bens com as especificações exigidas.
60. Constatada divergência entre o bem entregue e as especificações do Edital, a Administração rejeitará o item, total ou parcialmente, devendo a contratada substituí-lo, sem ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.
61. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos bens, nem pelos vícios aparentes ou ocultos.

14. DA GARANTIA

62. Os bens deverão possuir garantia legal nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela contratada.
63. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens dos Lotes 1, 3 e 4 e de **24 (vinte e quatro) meses para as Câmaras para Conservação de Imunobiológicos do Lote 2, contada do recebimento definitivo.**
64. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar manutenção corretiva sem ônus, com atendimento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para os equipamentos do Lote 2 e de 5 (cinco) dias úteis para os demais lotes, sem prejuízo da substituição do equipamento defeituoso ou desconforme no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

65. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.
66. A nota fiscal deverá ser emitida após o recebimento definitivo do objeto, com discriminação dos itens entregues por lote e por Unidade de Saúde, quantidades e valores unitários e totais, e instruída com a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigível.
67. Verificada irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.
68. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, a atualização financeira observará os critérios legais e regulamentares aplicáveis ao Município.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

69. Considerando a natureza de aquisição com entrega única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual ordinária.



70. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses legais, mediante comprovação robusta de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nexos causal e efetiva repercussão nos custos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

71. A contratada não poderá suspender unilateralmente o fornecimento ou condicionar a entrega à análise de pedido de reequilíbrio, sem prévia decisão administrativa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- entregar produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais, sem avarias, oxidação, deformidades, desgaste prévio ou desconformidades;
- apresentar nota fiscal discriminada por lote e Unidade de Saúde, manuais em língua portuguesa, certificados, documentos técnicos e termos de garantia, incluindo, para o Lote 2, Registro ANVISA vigente e certificado de calibração rastreado à RBC/INMETRO;
- arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga, instalação, quando aplicável, seguro, tributos e acondicionamento dos bens;
- substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os bens rejeitados, com vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações;
- manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- cumprir determinações do gestor e dos fiscais do contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade contratual;
- comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
- designar gestor e fiscais do contrato;
- receber provisória e definitivamente os bens, nas condições estabelecidas;
- comunicar à contratada eventuais inconformidades;
- efetuar o pagamento após regular liquidação da despesa;
- aplicar sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- disponibilizar local adequado para recebimento e instalação dos equipamentos nas quatro Unidades de Saúde da Família;



19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

72. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo a fiscalização técnica à servidora Heloysa de Souza Petenaci, Supervisora de Programas da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de ulterior ato formal de designação.
73. O gestor coordenará a execução contratual, registrará ocorrências, proporá medidas corretivas e acompanhará o cumprimento das obrigações.
74. O fiscal técnico verificará a conformidade dos bens entregues e instalados com as especificações do Edital, inclusive documentação técnica, Registro ANVISA e calibração, quando aplicáveis, atestando os recebimentos provisório e definitivo.
75. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e perfeição dos bens entregues.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

76. Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da mesma Lei.
- advertência, para infrações de menor gravidade;
 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou item, em caso de inexecução parcial;
 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou item, em caso de inexecução total;
 - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tarumã, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
77. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
78. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos, cobrados administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo de eventual inscrição em dívida ativa.



21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

79. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da Emenda Parlamentar nº 44150003 - Proposta FNS nº 11685364000125001, na natureza de despesa 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, no valor estimado de R\$ 195.163,17.
80. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

81. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, na forma e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.
82. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema eletrônico, vinculando os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

83. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.
84. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos regulamentos municipais e demais normas aplicáveis.
85. Em caso de divergência entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência. Da mesma forma, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o Edital.
86. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:
- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - Anexo II – Mapa de Risco
 - Anexo III - Termo de Referência/Especificações, quantitativos e valores estimados;
 - Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.
87. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação ou do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tarumã/SP, 08 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Elaine Soto Gomez



ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente destinados às quatro Unidades de Saúde da Família do Município de Tarumã/SP, correspondentes ao(s) Lote(s) nº _____, conforme especificações, quantidades, locais de distribuição e preços constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da contratada e demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens adjudicados e proposta vencedora.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá entregar e instalar os bens, quando aplicável, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, nos endereços das Unidades de Saúde da Família indicados no Termo de Referência, mediante agendamento prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após verificação da conformidade técnica, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A contratada responderá pela garantia legal e pela garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para os Lotes 1, 3 e 4 e de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 2, contadas do recebimento definitivo, observados os prazos de atendimento e manutenção definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, fornecendo bens novos e originais de fábrica, realizando transporte, carga, descarga e instalação, quando aplicável, apresentando os documentos técnicos exigidos e substituindo itens rejeitados ou defeituosos nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá emitir a Ordem de Fornecimento, disponibilizar os locais de entrega e instalação, designar gestor e fiscal, receber os bens, comunicar inconformidades e efetuar o pagamento após regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela autoridade competente, cabendo a fiscalização técnica à servidora Heloysa de Souza Petenaci, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da assinatura, sem prejuízo dos prazos de garantia legal ou contratual dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante processo regular e decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da Emenda Parlamentar nº 44150003 - Proposta FNS nº 11685364000125001, natureza de despesa 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, conforme indicação constante dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã/SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados às Unidades de Saúde da Família do Município de Tarumã/SP, organizados em 4 (quatro) lotes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, estamos cientes de que o ajuste, seus aditamentos e a execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; de que poderemos ter acesso ao processo e exercer o direito de defesa nos prazos e formas legais; e de que é exclusiva responsabilidade dos interessados manter seus dados cadastrais atualizados perante o TCESP.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

